

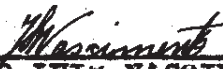
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

LEI Nº 34

( VENDA DE SUCATA NO VALOR DE  
R\$ 15.000,00)

- Art. 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a efetuar venda do excedente de material não utilizado em reforma da Caterpillar 112, referente à máquina adquirido do DAER.
- Art. 2º)- O Valor da sucata será de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS).
- Art. 3º)- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 08 de maio de 1.970.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 08 de maio de 1.970.

  
JOÃO LUIZ NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JOÃO LEMOS DE AQUINO  
Secretário